

Fls	
Visto	

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: N° 076/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49,nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa PNEUS BARBOSA LTDA-ME, CNPJ Sob o nº 14.481.695/0001-85, estabelecida na AV Itrio Correia da Costa, nº 1.328, Quadra 70, Lote 16/17, Cidade de Salmen, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-162, neste ato representada pelo Sr. CLODOALDO JOSÉ BARBOSA, CPF: 605.142.641-87, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo é o Registro de preços para Futura e eventual aquisição de Pneus e camaras para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93,Lei nº 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; **Parágrafo único** — qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços,



Fls	
Visto	

os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP:
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após



FIs.	·
	Visto

#### autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP, os mesmo não poderão ser remoldados nem recalchutados;
- e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueiropolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	2970 Código	PNEUS BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 AV. ITRIO CORREIA DA COSTA, 1328 - CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78705-162  Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit. R\$	V Total R\$
1	026.202.001	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000- 20,LISO CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: PIRELLI	UN	20	R\$ 1.225,00	R\$ 24.500,00
4	026.202.006	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: FORMULA G	UN	42	R\$ 1.799,00	R\$ 75.558,00
6	026.202.028	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, BORRACHUDO CONSTRUCAO RADIAL,	UN	22	R\$ 929,00	R\$ 20.438,00



FIs.		
	Visto	-

		NORMAL, ARO 17.5, IC 120/124, COM				
8	026.202.030	CERTIFICADO INMETRO Marca: PIRELLI PNEUMATICO PARA	UN	16	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
		CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, BORRACHUDO CONSTRUCAO				
		DIAGONAL , ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. Marca: PIRELLI				
11	026.202.015	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 1400 X 24,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,R-16,16 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA Marca: PIRELLI	UN	12	R\$ 2.794,00	R\$ 33.528,00
13	026.202.023	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12,5X80,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,10 LONAS Marca: PIRELLI	UN	4	R\$1.400,00	R\$ 5.600,00
16	026.201.348	CAMARA DE AR - 1400X24 Marca: MAGNUM	UN	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
21	026.001.494	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 6 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: PIRELLI	UN	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
22	026.001.367	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 255/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI	UN	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
25	026.001.125	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 600/16,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA Marca: PIRELLI	UN	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
26	026.201.283	CAMARA DE AR - 6.50/16 ARO 16 Marca: MAGNUM	UN	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
28	026.201.305	CAMARA DE AR - PARA PNEU 600/16 Marca: MAGNUM	UN	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
32	026.202.032	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: PIRELLI	UN	26	R\$ 309,00	R\$ 8.034,00
33	026.202.043	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/60R18, CONSTRUCAO RADIAL,	UN	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00



Fls	
Visto	

		NORMAL, ARO 18, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: PIRELLI				
36	026.001.369	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 265/70R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI	UN	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
		Total do Proponente				200.704,00

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>O pagamento será efetuado em 30 dias</u> a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

*	*	W
3	*	M
130 A	VEIRÓPOLIS D'C	
	EIRÓPOLIS D'C	

Fls.	
	/isto

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- II De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único — os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



Fls
Visto

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 23 de setembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE CNPJ sob o nº 01.367.762/0001-93 EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA-ME CNPJ Sob o nº 14.481.695/0001-85 CLODOALDO JOSÉ BARBOSA CPF nº 605.142.641-87